

## TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO CARLOS FORO DE SÃO CARLOS 3ª VARA CÍVEL

R. Sorbone, 375, . - Centreville CEP: 13560-760 - São Carlos - SP

Telefone: (16) 3368-3260 - E-mail: saocarlos3cv@tjsp.jus.br

## **SENTENÇA**

Processo n°: 1000134-73.2014.8.26.0566

Classe - Assunto **Homologação de Transação Extrajudicial - Compra e Venda**Requerente: **Nosso Teto Empreendimentos Imobiliários Ltda e outro** 

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Carlos Castilho Aguiar França

Vistos.

Homologo o acordo celebrado e, nos termos do artigo 269, inciso III do CPC, julgo extinto este processo.

Aguarde-se o cumprimento no Cartório, ficando ciente o credor que o processo será extinto no prazo de trinta dias após o decurso do prazo para pagamento da última parcela do acordo, independente de nova intimação.

P.R.I.C.

São Carlos, 09 de janeiro de 2014.

Carlos Castilho Aguiar França Juiz de Direito

Fm

## DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

de

## DATA

de 2.013

		ac 2.015
baixaram	estes	autos com a r.
sentença re	etro.	
Eu,		(Esc.subscrevi
		J B L I C A Ç Ã O
Em c	le	de 2.013
por determ	inação s	uperior, publico
em Cartóri	o a sente	ença retro.
Fu		(Esc subscrevi)